



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0494344/2018

PA COPAM Nº: 13880/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Veneza Mineração e Pesquisas Minerações Ltda
CNPJ: 30.269.782/0002-00

EMPREENDIMENTO: Veneza Mineração e Pesquisas Minerações Ltda
CNPJ: 30.269.782/0002-00

MUNICÍPIO: Couto de Magalhães/MG
ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro Produção bruta (50.000 t/ano).	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco (Capacidade instalada 300.000 t/ano).	2	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (Extensão 4,5 Km).	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas: Rogerio Marcio Patente

REGISTRO:

Crea-MG: 59461

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Fernando Vinicius Diniz Ribeiro
Gestor Ambiental

1.379.695-8

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0494344/2018

O empreendimento Veneza Mineração e Pesquisa Minerais Ltda pretende atuar no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Couto Magalhães - MG. Em 27/07/2018, foi formalizado, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 13880/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é a Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro (50.000 t/ano), Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco (300.000 t/ano) e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (4,5 km). O empreendimento foi classificado como Classe 2, tendo em vista a incidência de critério locacional Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço de peso 1.

De acordo com os estudos apresentados, o empreendimento será implantado em área já antropizada não necessitando de supressão de vegetação local. Foi apresentado recibo de inscrição no CAR e polígono da área de Reserva Legal demarcada. Possui também autorização de uso insignificante para captação de água superficial, devendo o empreendedor respeitar o uso de água no empreendimento em conformidade com a certidão emitida.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e líquidos, de resíduos sólidos e alteração da qualidade das águas, ruídos e vibrações. Além desses, percebe-se também impactos de alteração da paisagem local e carreamento de partículas sólidas.

A geração de emissões atmosféricas será mitigada com aspersão das vias de acesso e do beneficiamento, através de caminhão pipa. Há previsão de manutenção preventiva das máquinas a fim de que os gases emitidos pela queima de combustíveis fósseis ocorram dentro do padrão. Prevê-se também, medições dos níveis de ruído e vibração periodicamente.

Os efluentes líquidos sanitários serão armazenados em banheiros químicos propostos e coletados por empresa especializada, devendo ser armazenados os documentos comprobatórios de transporte e destinação final de tais efluentes. Não espera-se geração de efluentes oleosos, pois a manutenção de máquinas e veículos ocorrerá na sede urbana de Couto Magalhães.

Os impactos visuais da paisagem e alterações de relevo, deverão ser minimizados com as conformações das áreas paralisadas, a partir do avanço de novas frentes. Os estudos informam que não haverá formação de pilha de estéril/rejeito, pois estes serão dispostos na própria cava intervinda.

A fim de minimizar o carreamento de sedimentos estão previstas implantações de canaletas pluviais, dissipadores de energias e direcionamento das águas de encosta. Tais medidas deverão estar associadas a bacias de contenções e/ou ensecadeiras para retenção dos sedimentos, quais devem ter manutenções periódicas.

Foram identificados impactos sobre a fauna devido a movimentação de veículos e geração de ruídos, proporcionando o seu afastamento em busca de outros habitats. Deverão ser implantados dispositivos de velocidade nas vias de acesso, além da sensibilização e conscientização dos funcionários de sua proteção.

Os resíduos sólidos deverão ser armazenados temporariamente no empreendimento e depois descartados conforme sua tipologia, devendo manter, disponível no empreendimento, a documentação comprobatória de transporte e destinação final.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Mineração Atlântica Ltda" para as atividades de "Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro", "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco" e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", no município de Couto Magalhães-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Destaca-se que a operação do empreendimento ficará condicionada à anuência e averbação da cessão total do DNPM 830.190/2005 protocolizada em 11/06/2018.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n°217/2017".

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Veneza Mineração e Pesquisas Minerais Ltda".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação do término da instalação e início da operação do empreendimento por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico constando a efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados.	60 dias após o término da instalação do empreendimento
03	Realizar monitoramento das vibrações identificando o tipo, níveis, distribuição de frequência, fonte e propagação, conforme proposto nos estudos do RAS.	Primeiro monitoramento 60 dias após a operação e anualmente a partir da primeira avaliação.

[Handwritten signatures]



04	Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas com cronograma de implantação a partir da exaustão da mina.	180 a partir da concessão da licença.
05	Implantar medidas de controle ambiental na área degradada com solo exposto a fim de evitar o carreamento de sedimentos para os cursos de água. Apresentar relatório fotográfico.	90 dias após concessão da licença
06	Fica proibido a manutenção e abastecimento de veículos e máquinas no empreendimento até implantação de local apropriado para tal, obedecendo as normatizações aplicáveis.	Durante a vigência da licença
07	Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e Reserva Legal, conforme previsto no RAS, buscando respeitar o trânsito livre da fauna. Apresentar relatório fotográfico comprobatório	360 dias após concessão da licença
08	Implantar o Plano de Gestão de Resíduos conforme previsto no RAS e apresentar os relatórios previsto no Anexo II.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Veneza Mineração e Pesquisas Minerais Ltda"

1. Monitoramento dos Recursos Hídricos

O monitoramento dos recursos hídricos deverá ser realizado conforme previsto nos estudos do RAS, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com coordenadas geográficas.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ^{(2); (3)}	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH e manganês total.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão	Endereço	Licenciamento	

Handwritten signature and initials

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha							PT LAS RAS nº 0675995/2018 Data: 27/09/2018 Página 6 de 7			
								social	completo	ambiental	
										Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Estabelecer pelo menos 3 (três) pontos de monitoramento atmosféricos determinando suas coordenadas geográficas. Tais pontos deverão incluir as extremidades da ADA e parte da AID.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
---------------------	------------	------------



Ponto 1	Material Particulado (PTS)	Semestral
Ponto 2	Material Particulado (PM10)	
Ponto 3	Material Particulado (PM10)	

*os pontos deverão ser amostrados conforme locação proposta no RAS apresentado.

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Jequitinhonha, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pelo menos três pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Handwritten signatures

